



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Institui a inclusão das festividades do Carnaval no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, a partir do ano de 2025, a serem celebradas na Cidade e nas localidades de Quatro Bocas, Rueta, Poço do Boi, Jenipapo, entre outras áreas rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do autor da Proposição Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Constitucional Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a inclusão das festividades de Carnaval no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, para celebração anual, a partir do ano de 2025.

Art. 2º. As festividades de Carnaval abrangem:

A sede do município de Angelim.

As localidades de Quatro Bocas, Rueta, Poço do Boi, Jenipapo e demais áreas rurais que demonstrarem interesse e se adequarem às condições definidas pela administração municipal.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, organizar, coordenar e promover as festividades de Carnaval em consonância com as normas de segurança pública, saúde e bem-estar dos moradores e participantes, além das diretrizes culturais de Pernambuco.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. As festividades de Carnaval deverão promover a inclusão e valorização da cultura local, com apoio a manifestações culturais e artísticas próprias da tradição pernambucana, como o frevo, o maracatu, blocos de rua e outras expressões culturais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos públicos, instituições culturais e privadas para apoio logístico, financeiro e de segurança durante o evento, promovendo a segurança e bem-estar da população.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2025.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa em 19 de novembro de 2024.

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
Vereador Autor da Proposição

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

A proposta para inclusão do Carnaval de Angelim no Calendário Oficial de Eventos do município busca fortalecer a cultura local e promover o desenvolvimento socioeconômico de Angelim. Argumentamos a importância desta iniciativa pelos seguintes aspectos:

1. Valorização Cultural e Tradição Pernambucana:

O Carnaval é uma das principais manifestações culturais do Brasil e em especial do Estado de Pernambuco, com expressões artísticas únicas, como





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

o frevo e o maracatu. Ao promover o Carnaval em Angelim, valoriza-se a cultura regional, incentivando as tradições que refletem a identidade pernambucana.

2. Incentivo ao Turismo e Desenvolvimento Econômico:

A festividade do Carnaval atrai visitantes de diversas localidades, gerando fluxo turístico e estimulando o setor de serviços, como comércio, hospedagem, alimentação e transporte, favorecendo a economia local e promovendo a criação de empregos temporários.

3. Integração Social e Comunitária:

Ao incluir as localidades de Quatro Bocas, Rueta, Poço do Boi, Jenipapo e áreas rurais, a celebração do Carnaval se torna uma festa inclusiva, que promove a integração de todas as comunidades do município. Essa descentralização permite que mais moradores participem e celebrem em suas localidades.

4. Geração de Oportunidades para Artistas Locais:

Com a realização do evento, abrem-se espaços para apresentações de músicos, dançarinos e artistas locais, incentivando o desenvolvimento artístico e dando visibilidade aos talentos regionais.

5. Fortalecimento da Identidade Municipal:

Institucionalizar o Carnaval como evento oficial de Angelim fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho dos moradores, estabelecendo uma identidade cultural que reforça o vínculo dos cidadãos com o município.

6. Saúde e Segurança Pública:

A regulamentação oficial das festividades do Carnaval permite um planejamento antecipado que contempla as condições de saúde e segurança pública, prevenindo eventuais transtornos e garantindo que a população usufrua da celebração em um ambiente adequado e organizado.

Dispositivos Legais:

A proposta deste Projeto de Lei está em consonância com:

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

A Lei Orgânica do Município de Angelim: que confere ao Poder Legislativo o direito de instituir eventos no calendário municipal.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim: estabelecendo a competência do Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos para propor o presente projeto.

Leis Estaduais de Pernambuco: que incentivam a preservação do patrimônio cultural imaterial, como o Carnaval.

Assim, considerando os benefícios e impactos positivos desta proposta, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que promoverá Angelim como um polo cultural ativo e integrado às tradições do Estado de Pernambuco.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa em 19 de novembro de 2025.



Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
Vereador Autor da Proposição